



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 07 COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2001.

Referência: Ofício nº 6164/00 GAB/SDE/MJ, de 07 de dezembro de 2000.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.006537/00-64.

**Requerentes:** Tyco Group S.A.R.L e Lucent Technologies Inc.

**Operação:** aquisição mundial, pelo Grupo Tyco, do negócio de sistemas de energia da Lucent Technologies Inc.

**Recomendação:** da operação decorre somente a substituição de um concorrente no mercado brasileiro de sistemas de energia, sem efeitos anti-concorrenciais. Sugestão: aprovação.

**Versão:** Pública.

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Tyco Group S.A.R.L e Lucent Technologies Inc.

**“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”**

## I. Das Requerentes

### I.1 - Tyco Group S.A.R.L.

Empresa de capital aberto com ações negociadas nas Bolsas de Nova York, Londres e Bermudas. Seus três maiores acionistas são: Alliance Capital (7,1%), Fidelity Management (5,8%) e Putnam Investments (4,9%).

O Grupo Tyco atua mundialmente por meio de quatro divisões, a saber: (i) *Disposal Medical and Specialty Products* (fabricação e distribuição de produtos médicos descartáveis); (ii) *Fire and Security Services* (produção e instalação de equipamentos de proteção contra incêndios e de sistemas de segurança); (iii) *Electrical and Electronic Components* (fabricação e distribuição de componentes elétricos e eletrônicos); e (iv) *Flow Control Division* (fabricação de produtos para controle de fluxo – tubos, válvulas e acessórios – prestação de serviços de consultoria ambiental e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no setor de infra-estrutura).

No Brasil, o Grupo atua por meio das seguintes empresas:

- **Tyco Fire & Security Equipamentos Ltda.** – sistemas de combate a incêndio baseados em aplicação de água e gases; sistemas de borrifadores automáticos a seco e à base de fluidos, sistemas de CO<sub>2</sub> e outros sistemas à base de gases; e sistemas de alarme e detecção contra incêndios;
- **Keystone do Brasil Ltda.** – empresa fabricante de válvulas;
- **Multiservice Engenharia Ltda.** – empresa que opera na área de engenharia (segmento de pesquisa e projetos);
- **Tyco Electronics do Brasil Ltda.** – dispositivos eletrônicos (conectores e terminais);
- **Tyco Flow Control do Brasil Ltda.** – tubos de aço;
- **Kendall do Brasil Ltda.** – empresa não operacional;
- **Raychem Produtos Irradiados Ltda.** – fabricação, compra, distribuição e venda de produtos de isolamento, vedação, proteção, aquecimento e conexão, inclusive fios e cabos para as indústrias eletrônica e aeroespacial, de telecomunicações, energia elétrica, petróleo e gás; montagem de kits operacionais para produtos relacionados com energia elétrica, eletrônica e telecomunicações;
- **Crosslink Indústria e Comércio Ltda.** – empresa inoperante;
- **A&E Products do Brasil** – negócios plásticos;
- **Schrack Eletrônica Ltda.** – negócios eletrônicos;
- **Tyco Submarine Systems do Brasil Ltda.** – fabricação de cabos submarinos;
- **Válvulas Crosby Indústria e Comércio Ltda.** – fabricação de válvulas;
- **Westlock Controls Equipamentos de Controle Ltda.** – produtos de controle de fluxo;
- **Auto Suture do Brasil Ltda.** – comércio de produtos médicos e cirúrgicos;
- **Mallinckrodt do Brasil Ltda.** – substâncias farmacêuticas utilizadas na composição de medicamentos a granel, sistemas de tratamento das vias respiratórias e equipamentos respiratórios e agentes de contraste para diagnósticos e de uso terapêutico.

Segundo as requerentes, o Grupo Tyco não desenvolve, no Brasil ou Mercosul, qualquer atividade relacionada à fabricação ou comercialização de sistemas de energia.

Conforme informações prestadas pelas requerentes, no Mercosul, o Grupo Tyco adquiriu, há cerca de três anos, a empresa argentina Intecva Sudamericana. Em 1998, a Tyco do Brasil adquiriu a Multiservice Engenharia Ltda.; em 1999 houve a fusão entre a Tyco International Ltd. e a AMP Incorporated; a aquisição, pelo Grupo Tyco, da Raycehm Corporation e também da Siemens Electromechanical Components GmbH & Co. KG. Em 2000, a Tyco Flow Control do Brasil Ltda. adquiriu a Frefer S.A. Indústria e Comércio; o Grupo Tyco e a Koninklijke Philips Electronics N.V. adquiriram ativos e passivos do negócio denominado “Philips Projects”; o Grupo Tyco adquiriu as ações em circulação da Mallinckrodt, Inc. e determinados ativos da Kaiser Group International, Inc.

Ainda segundo as requerentes, os faturamentos do Grupo Tyco, no Brasil e Mercosul, baseados no ano fiscal com término em 30/09/99 foram, respectivamente, R\$ 297,7 milhões (US\$154,982 milhões) e R\$ 94,5 milhões (US\$49,190 milhões)<sup>1</sup>. No mundo, o Grupo faturou R\$ 53,318 bilhões (US\$28,931 bilhões) no ano fiscal com término em 30/09/00<sup>2</sup>.

## I.2 – Lucent Technologies Inc.

Empresa de capital aberto pertencente ao Grupo norte-americano Lucent, o qual opera mundialmente na indústria de informática e redes para telecomunicações, atuando em três segmentos principais: “Redes para Prestadores de Serviços” (que fornece sistemas de conexão de redes públicas e software a provedores de serviços de telecomunicações e operadores de redes públicas), “Redes para Negócios” (que desenvolve, fabrica, comercializa e oferece assistência técnica a produtos avançados do setor de comunicações e sistemas de conexão de redes de informação para empresas) e “Tecnologia Microeletrônica e de Comunicações” (que projeta e fabrica circuitos integrados de alto desempenho, sistemas de energia e componentes optoeletrônicos para aplicações nas indústrias de comunicações e computação, além de produtos para redes).

O negócio objeto da operação (sistemas de energia) pertence à divisão do Grupo Lucent voltada para Tecnologia Microeletrônica e de Comunicações.

A Unidade de Sistemas de Energia do Grupo Lucent dedica-se à fabricação, marketing, venda e distribuição mundial de equipamentos de fornecimento de energia, conversão de energia e energia de reserva para equipamentos sem fio, ópticos e de comutação e ainda outros equipamentos necessários para o funcionamento e redes de comunicação e uma linha completa de produtos elétricos, incluindo os produtos Titania para fabricantes de computadores. Oferece, ainda, serviços personalizados de projeto, engenharia, instalação e suporte técnico dos seus produtos elétricos.

Vale ressaltar que o Grupo Lucent opera, no Brasil, por meio das seguintes empresas: Lucent Technologies Network Systems do Brasil Ltda., Lucent Multimídia Ltda., SID Telecomunicações e Controles Ltda., Batik Equipamentos S.A., Ascend do Brasil Ltda.,

<sup>1</sup> Taxa de câmbio livre para compra em 30/09/99 = 1,9215. Fonte: Bacen.

<sup>2</sup> Taxa de câmbio livre para compra em 29/09/00 = 1,8429. Fonte: Bacen.

Lucent Inepar Sistemas de Energia Ltda. e Zetax Tecnologia, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

No Brasil, a operação envolve a transferência das quotas detidas pela Lucent na empresa **Lucent Inepar Sistemas de Energia Ltda.**, joint venture brasileira formada conjuntamente pela Lucent Technologies Inc. (51%) e pela Inepar S.A. (49%).

Os produtos oferecidos pela Lucent Inepar no mercado brasileiro são: (i) sistemas de energia para telecomunicações que podem ser utilizados em centrais de comutação, centros de telecomunicações, estações rádio base, estações repetidoras, Hubs, centrais de grande porte, WLL e sistemas de transmissão; (ii) fontes de energia para telecomunicações modelos CPS 2000 e CPS 4000, que podem ser utilizados para gabinetes *indoor/outdoor*, redes e acesso, WLL, SDH, redes ATM e microcélulas e (iii) *containers* (protetores), integrados e não integrados, que são utilizados para o acondicionamento dos componentes eletrônicos que fazem a comunicação das torres celulares.

O faturamento da Lucent Technologies Inc. no exercício fiscal até setembro de 1999 foi, no mundo, de R\$ 73,5 bilhões (US\$38,3 bilhões) e, no Mercosul, de R\$ 144,1 milhões (US\$ 75 milhões)<sup>3</sup>. No exercício fiscal de 31 de dezembro de 1999, o faturamento do Grupo Lucent, no Brasil, foi de R\$1,5 bilhões, sendo que o faturamento da Lucent Inepar no ano de 1999 foi de R\$ 40 milhões.

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo Lucent participou de atos de concentração com as seguintes empresas: Telesis Sistemas e Telecomunicações Ltda., Kenan Systems Corporation, Zetax Tecnologia, Engenharia, Indústria e Comércio S.A., Batik Equipamentos S.A., Ascend Communications Inc., Inepar S.A. Indústria e Construções e Harris Corporation.

## II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A operação mundial, ocorrida em 13/11/2000, refere-se à aquisição, pelo Grupo Tyco, do negócio de sistemas de energia da Lucent Technologies Inc., o qual pertence à divisão voltada para Tecnologia Microeletrônica e de Comunicações do Grupo Lucent.

No Brasil, a operação envolve a transferência das quotas detidas pela Lucent na empresa Lucent Inepar Sistemas de Energia Ltda. e, segundo as requerentes, será formalizada mediante um contrato local de transferência de quotas, a ser celebrado entre as partes.

A operação mundial, formalizada por meio da assinatura do Contrato de Aquisição e Venda de Ativos, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 05/12/2000, tendo sido apresentada, também, às autoridades antitruste dos Estados Unidos, Alemanha e México.

---

<sup>3</sup> Taxa de câmbio livre para compra em 30/09/99 = 1,9215. Fonte: Bacen.

O valor da operação é de R\$4,8 bilhões (US\$2,5 bilhões)<sup>4</sup>.

### III. Da Definição do Mercado Relevante

#### III. 1 Dimensão Produto

Embora os dois Grupos atuem em diversos segmentos no mercado brasileiro, o quadro abaixo, com fins didáticos, explicita tão somente as atividades relacionadas ao negócio envolvido na operação (sistemas de energia).

**Quadro I**  
**Produtos Ofertados pelas Empresas Envolvidas**  
**na Operação – Brasil**

Produtos	Grupo Tyco	Grupo Lucent
Sistemas de energia		X

Fonte: Requerentes.

O negócio de sistemas de energia envolve a produção, comercialização e prestação de serviços de sistemas de energia.

As requerentes, em resposta ao Ofício nº 4484/COGSI/SEAE/MF, de 08/12/00, informaram que os sistemas de energia são equipamentos para fornecimento de energia, conversão de energia e energia de reserva. Trata-se de soluções destinadas principalmente às empresas de telecomunicações, como por exemplo concessionárias de telefonia. Os sistemas de energia são instalados nos pontos de telecomunicações onde é necessária alimentação ininterrupta e com altíssima confiabilidade, de forma a garantir o funcionamento do equipamento, mesmo em situações críticas de falta de energia.

Ainda segundo as requerentes, além de garantir a alimentação de energia, os sistemas atuam como conversores de energia (de corrente alternada para corrente contínua), visto que os componentes eletrônicos dos sistemas não suportam oscilações de energia.

Os serviços de sistemas de energia são os relacionados aos mencionados produtos e podem ser divididos como se segue: (i) instalação do sistema; (ii) manutenção (preventiva e corretiva) e reparos em sistemas de energia já instalados; (iii) treinamento e orientação a clientes quanto à utilização adequada do sistema, ao funcionamento e à manutenção preventiva; e (iv) criação de projetos para sistemas de energia.

Como já mencionado, as requerentes informaram no requerimento inicial que o Grupo Tyco não desenvolve qualquer atividade, no Brasil ou Mercosul, relacionada à fabricação ou comercialização de sistemas de energia. Dessa forma, não decorre da operação alteração na estrutura do mercado brasileiro de sistemas de energia. Ademais, ainda

<sup>4</sup> Taxa de câmbio livre para compra em 13/11/00 = 1,9571. Fonte: Bacen.

segundo as requerentes, também não há concentração horizontal entre as atividades das requerentes em âmbito mundial.

No mundo, a operação propiciará à Tyco oferecer ao consumidor soluções mais completas nas áreas de componentes eletrônicos e redes de telecomunicações, tornando-se um fornecedor de sistemas integrados.

Com relação à possibilidade de integração vertical decorrente da operação, as requerentes informaram que a Lucent Inepar adquire limitada quantidade de conectores produzidos pela Tyco Electronics do Brasil Ltda., empresa do Grupo Tyco (1% do total de conectores adquiridos), valendo ressaltar que existem no mercado brasileiro de sistemas de energia cinco concorrentes com participações acima de 5%, estando 22% do mercado abrangido por concorrentes com menos de 5% de participação, indicando uma relativa pulverização do mesmo. Assim, pelo lado da demanda, mesmo que a Tyco passasse a ser a fornecedora exclusiva dos conectores para os sistemas de energia até então produzidos pela Lucent, como decorrência da integração vertical resultante da operação, a concorrência no mercado brasileiro de conectores não seria prejudicada, dada a existência de demandantes com participações de mercado bem superiores à da Lucent Inepar (5%).

#### **IV. Recomendação**

Pelo exposto, verifica-se que, da operação, decorre somente a substituição de um concorrente no mercado brasileiro de sistemas de energia, sem efeitos anti-concorrenciais, razão pela qual recomenda-se a aprovação da mesma.

À apreciação superior.

**CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO**  
Assistente Técnico

**CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE**  
Coordenadora COBED

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Coordenadora-Geral

De acordo.

**PAULO CORRÊA**  
Secretário Adjunto

De acordo.

**CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA**  
Secretário de Acompanhamento Econômico